



MPV 1154
00075

CÂMARA DOS DEPUTADOS

COMISSÃO MISTA DESTINADA A EMITIR PARECER SOBRE A MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154/2023

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.154, DE 2023

Estabelece a organização básica
dos órgãos da Presidência da República
e dos Ministérios.

EMENDA Nº _____

Dê-se aos arts. 17, 19 e 54 da Provisória nº 1.154, 1º de
janeiro de 2023 a seguinte redação e suprimam-se os incisos XIX, XX,
XXI e XXII do art. 25:

“Art. 17.

I - Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

.....”

“Art. 19. Constituem áreas de competência do Ministério
da Agricultura, Pecuária e Abastecimento:

I – política agrícola, abrangidas a produção, a
comercialização, o seguro rural, o abastecimento, a
armazenagem e a garantia de preços mínimos;

.....

XVI - sistemas locais de abastecimento alimentar,
compras públicas de produtos e alimentos da agricultura
familiar;



CD/23588.07078-00



* C D 2 3 5 8 8 0 7 0 7 8 0 0 *



XVII - comercialização, abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos;

XXIII - estoques reguladores e estratégicos de produtos agropecuários;

XXIV - produção e divulgação de informações dos sistemas agrícolas e pecuários, incluídos produtos da sociobiodiversidade.”

XXV - realização, direta ou em parceria com instituições, organizações ou entidades, da estatística das atividades agropecuárias;”

“Art. 54.....

.....

II -

.....

e) Ministro de Estado da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;

.....”

JUSTIFICAÇÃO

As alterações propostas nesta Emend, visam ao retorno do tema abastecimento para o âmbito do Ministério da Agricultura e Pecuária, renomeando-se como Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.



CD/23588.07078-00



* C D 2 3 5 8 8 0 7 0 7 8 0 0 *



Destaco que a agropecuária é a junção de elos da cadeia de produção de alimentos. Em seu arcabouço estão as cadeias de produção vegetal, ou agricultura, e as cadeias de produção animal, ou pecuária. Tais atividades são essenciais, pois garantem o abastecimento alimentar à sociedade. Enquanto o abastecimento em si é um elo complementar à etapa produtiva, tendo desdobramentos quanto às políticas e arranjos logísticos para estocagem, armazenamento e abastecimento, propriamente dito.

A designação da temática abastecimento a um Ministério que tem como foco o desenvolvimento da agricultura familiar é desfavorável aos demais envolvidos da cadeia agropecuária, que também anseiam por políticas públicas atreladas ao tema. A restrição das políticas de apoio à comercialização e formação de estoques apenas à agricultura familiar culmina na exclusão de cerca de 1,2 milhão de estabelecimentos rurais, conforme o Censo Agropecuário 2017. Muitos dos estabelecimentos citados se enquadram em níveis de renda baixa e média, perfil esse que passa por dificuldades similares aos da agricultura familiar, e por isso demandam políticas públicas alinhadas. Faz-se necessária a adequação das políticas públicas, considerando as classes de renda total e sua composição, ao invés de apenas com base no tipo de mão de obra do estabelecimento, já que o primeiro critério capta, inclusive, o segundo.

As competências trazidas ao hoje nomeado Ministério do Desenvolvimento Agrário e Agricultura Familiar, no que tange ao abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos, não dizem respeito exclusivo à agricultura familiar, ponto focal do dado Ministério. Cadeias produtivas, sejam vegetais ou animais, sejam de pequena, média ou grande escala, com emprego de mão-de-obra familiar ou de terceiros, apresentam demandas correlatas, que permeiam as três temáticas aqui tratadas. O desenvolvimento de políticas públicas, por sua vez, não deve ser pautado na realidade de alguns, ou suprir a



CD/23588.07078-00



* C D 2 3 5 8 0 7 0 7 8 0 0 *



necessidade de outros, mas sim ser construídas em prol do desenvolvimento da sociedade, sendo necessário ressaltar a importância de proposições que assegurem o abastecimento alimentar à sociedade.

Abastecimento, armazenagem e garantia de preços mínimos são pautas tratadas pela entidade estatal, Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB). Além do exposto, a entidade tem expertise e atua em outras pautas essenciais para a agropecuária brasileira, das quais podem ser citadas o acompanhamento de safra, dentre grãos, café e cana-de-açúcar, gestão e comercialização de estoques, dentre inúmeras outras que não dizem respeito único e exclusivo à agricultura familiar. Informações estas que norteiam a produção agropecuária nacional, bem como parametrizam o olhar do mercado global sob a produção brasileira. A vinculação da CONAB a um Ministério que não agrega as diferentes cadeias e realidades produtivas implica em potencial perda na geração e observância de informações e dados da produção agropecuária.

Confiante na sensibilidade desta Casa Legislativa com toda a agricultura brasileira, submeto esta Emenda aos demais Parlamentares, na certeza de contar com o apoio necessário para sua aprovação, notadamente para deixar as políticas de abastecimento sob responsabilidade do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Sala da Comissão, em de de 2023.

Deputado **EVAIR VIEIRA DE MELO**

2023-309



CD/23588.07078-00



* C D 2 3 5 8 8 0 7 0 7 8 0 0 *